



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL – RS**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo 0601955-57.2022.6.21.0000

Representante: COLIGAÇÃO UM SÓ RIO GRANDE (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, MDB, PSD, PODEMOS, UNIÃO BRASIL)

Representado: EDEGAR PRETTO e da COLIGAÇÃO FRENTE DA ESPERANÇA [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (PT/PCDOB/PV), FEDERAÇÃO PSOL REDE]

Relator: JUIZ AUXILIAR ROGÉRIO FAVRETO

Parecer

O **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, manifesta ciência da decisão que julgou improcedente a representação (ID 45084492), tendo em vista a oportuna regularização com a informação dos endereços eletrônicos antes da citação.

Outrossim, dá ciência da interposição de recurso (ID 45121555), bem como das contrarrazões ofertadas (ID 45124289).

Relativamente à insurgência, reitera os termos do parecer exarado anteriormente (ID 45088884), manifestando-se pelo **desprovemento** do recurso.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2022.

João Carlos de Carvalho Rocha
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar
(Portaria PGR/MPF 73/2022)